

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pacto pela Inovação

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM as pessoas naturais ou as entidades relacionadas, por meio de seus representantes legais, que concordam em assinar o presente **PACTO PELA INOVAÇÃO DE NITERÓI** a seguir, também denominado simplesmente **PACTO**, que tem como foco unir, empresas, instituições de apoio, organizações não governamentais, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, governo, universidades, escolas técnicas, canais de comunicação e a sociedade, entre outros atores do ecossistema, em um movimento que visa mobilizar, alavancar e fortalecer o Ecosistema Local de Inovação - ELI, com o propósito de transformar Niterói em uma referência de cidade mais humana, inteligente e sustentável por meio da educação, do empreendedorismo e da inovação;

CONSIDERANDO o objetivo de construir, em Niterói, um Ecosistema Local de Inovação-ELI através da conexão de diferentes atores formando um ambiente inovador e colaborativo para o desenvolvimento social, econômico e sustentável, por meio da educação, do empreendedorismo e da inovação;

CONSIDERANDO a missão estabelecida para o Ecosistema Local de Inovação-ELI: “Transformar Niterói em um grande centro promotor do empreendedorismo inovador integrando a cidade através da ciência, tecnologia e inovação”;

CONSIDERANDO a Visão definida para o Ecosistema Local de Inovação-ELI: “Ser referência como ecossistema gerador de inovação e promotor das vocações locais e da diversificação econômica, para a construção de uma cidade mais humana, inteligente e sustentável”;

CONSIDERANDO os Valores estabelecidos para o Ecosistema Local de Inovação-ELI: Integração, conexão e colaboração; Pertencimento, visibilidade e identidade; Geração de impacto e oportunidades; Comprometimento com a cidade; Sustentabilidade, Inovação e Empreendedorismo; Inclusão e promoção do conhecimento; Governança com ética, transparência e integridade;

CONSIDERANDO a necessidade de integração do Ecosistema Local de Inovação-ELI com outros movimentos que buscam transformar a cidade de Niterói, como o Pacto Niterói Contra a Violência entre outros movimentos de caráter social, econômico e tecnológico que envolvam a sociedade local;

CONSIDERANDO a importância de constituir jornadas e trilhas do EMPREENDEDORISMO, CONHECIMENTO e INOVAÇÃO no Ecosistema Local de Inovação-ELI visando, respectivamente, estabelecer uma base de conhecimento nos setores, fortalecer a cultura da inovação e conectar o setor produtivo ao ELI;

CONSIDERANDO a necessidade de promover setores tecnológicos estratégicos do ELI como: Economia do Mar, Transição Energética e Descarbonização, Economia Criativa, Tecnologia da Informação e Comunicação e Saúde, entre outros setores que vierem a ser considerados estratégicos, gerando oportunidades nas três jornadas

constituídas para o ELI. A definição de cada um dos setores tecnológicos estratégicos e oportunidades consideradas foco de atuação de cada setor, encontram-se no Anexo 01 - Glossário, documento integrante deste PACTO;

CONSIDERANDO como oportunidades, inicialmente estabelecidas, o foco no desenvolvimento de soluções que envolvam em conjunto os setores tecnológicos estratégicos do ELI e a formação dos eixos transversais Sustentabilidade e Cidades Inteligentes;

CONSIDERANDO o firme propósito de que os atores do ELI promovam um ambiente de negócios orientado pelos princípios das melhores práticas de governança corporativa, propício à inovação e à maximização do lucro das empresas que fazem parte do ELI de Niterói. Os atores devem promover a liberdade econômica, a livre concorrência e a cooperação para o crescimento econômico de Niterói e dos negócios que fazem parte do Ecosistema Local de Inovação-ELI;

CONSIDERANDO O compromisso de que os atores do ELI de Niterói seguirão as diretrizes dos órgãos públicos de fomento ou de entidades privadas de fomento, cumprindo com as regras e objetivos que tenham concordado ao receber o aporte financeiro, bem como, que a gestão dos recursos recebidos deve ser feita de forma transparente, em benefício do desenvolvimento de negócios e no cumprimento das melhores práticas de governança;

RESOLVEM os signatários firmar o presente **PACTO PELA INOVAÇÃO DE NITERÓI** para que, em conjunto, possam transformar Niterói em uma referência de cidade mais humana, inteligente e sustentável gerando inovação e promovendo as vocações locais, o desenvolvimento com impacto social e a diversificação econômica para uma economia do futuro, mediante as **cláusulas e condições a seguir**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as diretrizes para consolidação do Ecosistema de Inovação de Niterói e firmar as bases de colaboração entre os signatários, no âmbito de iniciativas e respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SIGNATÁRIOS

As ações estratégicas identificadas inicialmente como prioritárias para compor o PACTO, decorrem das ações estabelecidas no Plano de Ação desenvolvido para o fortalecimento e consolidação do Ecosistema Local de Inovação-ELI e estão relacionadas no Anexo 02 - Plano de Ação do PACTO, documento integrante deste PACTO, juntamente com metas estabelecidas e resultados desejados para cada ação. As ações estratégicas, ora estabelecidas, deverão ser renovadas periodicamente.

Subcláusula Primeira – As ações estratégicas construídas para transformação dos setores tecnológicos estratégicos do ELI também estão relacionadas no Anexo 02, e deverão ser renovadas periodicamente.

Subcláusula Segunda - As ações estratégicas serão conduzidas e colocadas em prática com o apoio dos signatários do PACTO, no que se refere às responsabilidades assumidas na geração e execução de projetos e parcerias, entre outras atividades que assegurem o alcance dos resultados esperados em cada ação.

Subcláusula Terceira – Compõem as Ações Estratégicas iniciais para o Ecosistema Local de Inovação:

- a) Consolidar a governança do Ecosistema de Inovação de Niterói;
- b) Integrar os ambientes de inovação de Niterói formando uma rede de promotora de inovação do ELI de Niterói;
- c) Estimular programas de empreendedorismo e inovação para formação da Jornada do Empreendedorismo do ELI de Niterói, com prioridade para o desenvolvimento de cidades mais humanas, inteligentes e sustentáveis;
- d) Criar uma Jornada do Conhecimento com cursos, treinamentos e eventos que envolvam empreendedorismo, inovação e o desenvolvimento dos setores tecnológicos estratégicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO ECOSISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO (ELI) E DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PACTO

A gestão estratégica, a coordenação geral do PACTO e o acompanhamento dos resultados estarão a cargo do **Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação**, sendo este responsável, como instância superior de gestão, pelo planejamento e definição de diretrizes e ações prioritárias para transformação do ELI Niterói.

Subcláusula Primeira - A coordenação da execução das ações do **PACTO** estará a cargo da **Coordenação Executiva do PACTO**, sempre orientada pelas diretrizes definidas pelo Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação.

Subcláusula Segunda - A Coordenação Executiva do PACTO será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, cuja seleção será feita da seguinte forma:

- a) 02 (dois) membros selecionados por maioria simples de votos entre os participantes do Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação;
- b) 02 (dois) membros indicados pelos setores tecnológicos estratégicos do ELI a partir dos seus representantes entre os participantes do Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação;

c) 01 (um) membro para exercer as atribuições de secretário executivo da Coordenação Executiva do PACTO, indicado pelo Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação entre seus participantes na condição de titular ou de suplente.

Subcláusula Terceira - As seleções e indicações deverão ocorrer em reunião realizada pelo Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação, convocada para esse fim.

Subcláusula Quarta - A Coordenação Executiva será responsável pela gestão executiva do PACTO, tendo por atribuições:

- a) organizar a execução as ações do PACTO apontadas no ANEXO 02 - Plano de Ação do PACTO e por em prática finalidades e competências estabelecidas no âmbito do PACTO;
- b) organizar as reuniões que forem necessárias para integração daqueles que participam do PACTO e o alcance dos resultados pretendidos, podendo ser organizados ambientes para discussão, o desenvolvimento das ações e respectivas finalidades;
- c) convidar representantes de instituições nacionais e internacionais para participar das reuniões do PACTO;
- d) receber as solicitações prévias de quaisquer pessoas interessadas, em participar de reuniões públicas do PACTO;
- e) coordenar e organizar a implementação das deliberações tomadas nas reuniões;
- f) monitorar metas e resultados estabelecidos no ANEXO 02 - Plano de Ação do PACTO;
- g) apresentar semestralmente ao Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação a evolução e resultados alcançados das ações estratégicas;
- h) encaminhar ao Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação as divergências que surgirem nas reuniões realizadas para votação e aprovação, bem como, sempre que forem considerados necessários assuntos que demandem validações e os casos omissos;
- i) desenvolver e articular, em conjunto com demais membros do PACTO, ações de captação de recursos para execução das ações estratégicas do PACTO;
- j) propor e organizar a revisão periódica das ações estratégicas e prioritárias que compõem o PACTO;
- k) comunicar expressamente, as entidades e órgãos que compõem o PACTO o não comparecimento dos seus representantes às reuniões quando não houver justificativa da ausência;
- l) comunicar ao Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação e a todos aqueles que fizerem parte do PACTO a decisão, de qualquer um dos signatários do PACTO, de rescindir esse PACTO;
- m) comunicar ao Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação e a todos aqueles que fizerem parte do PACTO, a assinatura do Termo de Adesão por quem vier a fazer parte do PACTO;
- n) realizar outras atividades que forem essenciais para o pleno funcionamento da Coordenação Executiva.

Subcláusula Quinta - O Secretário Executivo terá como atribuições aquelas demandadas pela Coordenação Executiva e também ficará responsável por:

- a) convocar as reuniões e organizar as pautas das reuniões da Coordenação Executiva do PACTO,
- b) elaborar as atas dos assuntos tratados nessas reuniões e submetê-las à aprovação dos presentes;
- c) dar suporte a coordenação e organização a implementação das deliberações tomadas;
- d) contribuir para a execução das ações traçadas para o PACTO;
- e) manter os documentos relacionados a Coordenação Executiva e ao PACTO devidamente organizados; (vi) administrar recursos humanos, quando necessário;
- f) dar suporte no planejamento das atividades administrativas e/ou econômico-financeiras decorrentes dos objetivos e ações estabelecidos no âmbito do PACTO;
- g) exercer outras atividades pertinentes ao exercício regular das atribuições recebidas.

Subcláusula Sexta - No caso de não haver consenso nas reuniões, as divergências serão encaminhadas pela Coordenação Executiva ao Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação para votação e serão aprovadas, por maioria simples dos votos dos membros titulares do Comitê de Governança. As divergências, quando solicitado, deverão ser registradas em ata.

Subcláusula Sétima - As reuniões do PACTO serão públicas e delas poderão participar quaisquer pessoas interessadas, com direito a voz, mediante solicitação prévia à Coordenação Executiva do PACTO.

Subcláusula Oitava - A critério da Coordenação Executiva, poderão participar das reuniões do PACTO, como convidados especiais e com direito a voz, técnicos, representantes de entidades privadas, de órgãos públicos, representantes de organismos internacionais e representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário, entre outros convidados.

Subcláusula Nona - Os integrantes da Coordenação Executiva terão um mandato de 01 (um) ano e ao término do mandato poderão ser reconduzidos por igual período ou eleitos e indicados novos membros, entre aqueles que fizerem parte do Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação.

Subcláusula Décima - A Coordenação Executiva deverá apresentar ao Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação, ao final de seu mandato, os resultados alcançados e a evolução das ações realizadas em prol do PACTO, no respectivo período.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO PACTO

O PACTO PELA INOVAÇÃO DE NITERÓI permanecerá em vigor por prazo indeterminado, iniciando, nesta data, com a assinatura do presente documento.

Subcláusula Primeira - Após uma avaliação anual de seus resultados, caso os signatários desejarem continuar com este PACTO, nos termos atuais, o mesmo continuará vigente ou poderá ser revisto.

Subcláusula Segunda - Após a assinatura deste documento, poderá aderir ao PACTO a entidade ou pessoa natural, que for indicado (a) por um ou mais signatário(s) ou respectivo(s) representante(s) do PACTO, cujo representante legal ou pessoa natural, assinar o Termo de Adesão ao PACTO e apresentar à Coordenação Executiva do PACTO.

Subcláusula Terceira - Este PACTO poderá ser alterado pela troca de correspondência, por meio eletrônico ou outros meios de comunicação convenientes e comprováveis, desde que seja assegurada a participação de todos os signatários, bem como, para aqueles que vierem a fazer parte do PACTO por meio de Termo de Adesão, ou ainda, por meio de decisões tomadas em reuniões presenciais, desde que assegurada a participação de todos os que de alguma forma fazem parte do PACTO. As alterações, uma vez aprovadas, farão parte automaticamente do PACTO.

Subcláusula Quarta - Qualquer um dos signatários do PACTO poderá decidir rescindir este PACTO mediante a formalização de comunicação prévia à Coordenação Executiva do PACTO que fará a comunicação ao Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação e a todos aqueles que fizeram parte do PACTO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido a composição de um Comitê de Implantação do PACTO que responderá em caráter provisório pelo Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes a seguir relacionados, que terão a incumbência no prazo de até 180 dias, a contar da data de assinatura do presente PACTO, exercer as atividades iniciais de estruturação da gestão executiva do PACTO, da gestão estratégica, da coordenação geral do PACTO e o acompanhamento dos resultados e demais atividades para plena execução dos objetivos e finalidades do PACTO.

Subcláusula Primeira - O prazo de até 180 dias poderá ser prorrogado, por igual período, desde que apresentadas justificativas aos signatários do PACTO.

Subcláusula Segunda - Nesse mesmo prazo serão definidas regras de organização e funcionamento do Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação.

Subcláusula Terceira - O Comitê de Implantação do PACTO terá o compromisso, nesse mesmo prazo, de implantar a governança das Câmaras Técnicas ou Setoriais com representação no Comitê de Governança do Ecosistema Local de Inovação.

Subcláusula Quarta - Os representantes legais das instituições e pessoas naturais signatárias, assinam o presente PACTO PELA INOVAÇÃO DE NITERÓI e caso desejarem poderão, a qualquer tempo, indicar um representante da entidade signatária para atuar no âmbito estabelecido para o PACTO.

Niterói, _____ de outubro de 2023.

Entidade:

Nome por extenso do representante legal:

Pessoa natural:

Nome por extenso

Testemunhas:

lista de presentes ao ato de assinatura.

ANEXOS:

ANEXO I - Glossário de Termos e Definição dos Setores Tecnológicos Estratégicos.

ANEXO II - Plano de Ação do PACTO Relação de Ações Estratégicas que compõem inicialmente o PACTO e responsáveis.